Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º XX/2020/REITORIA/IFTO, DE XX DE XXX DE 2020

Regulamenta as normas para a remoção dos servidores públicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, revoga a Instrução Normativa n.º 04/2016/REITORIA/IFTO e a Resolução n.º xx/2016/CONSELHO SUPERIOR/IFTO e dá outras providências.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos à remoção dos servidores no âmbito deste Instituto Federal, motivado pela conformação multi-campi do IFTO;

Considerando que as unidades são dotadas de servidores em constante demanda de movimentação;

Considerando a necessidade de conferir tratamento isonômico às decisões relativas aos pedidos de remoção dos servidores;

Resolve aprovar a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, são modalidades de remoção:

I – de ofício, no interesse da administração;

II – a pedido, a critério da administração;

III – a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da administração.

§ 2º Toda e qualquer remoção ocorrerá mediante processo administrativo.

Art. 2º Fica determinado que os códigos de vaga desocupados, que venham a ser providos no âmbito do IFTO, independentemente de serem vagas novas ou vagas anteriormente ocupadas, deverão ser inicialmente disponibilizadas para remoção, antes de seu efetivo provimento.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE REMOÇÃO

Seção I
Remoção de Ofício

Art. 3º A remoção de ofício é o deslocamento de servidor no âmbito do IFTO, no interesse da administração, e dar-se-á em casos de criação ou extinção de unidades ou cursos, situações que comprometam a continuidade e a eficiência dos serviços, necessidade de ajuste da força de trabalho entre as unidades ou recomposição do quadro de servidores da unidade.

§ 1º No caso de extinção de unidade ou curso, não havendo remoção imediata do servidor, este terá exercício temporário em unidade definida pela Reitoria.

§ 2º Na escolha dos servidores que serão removidos nos termos do caput deste artigo, não havendo interessado ou indicação da unidade solicitante, serão observados, sequencialmente, os seguintes critérios:

I – o menor tempo de exercício na carreira;

II – o menor tempo de exercício na unidade em que se encontra; e,

III – a menor idade.

Art. 4º A remoção de ofício observará:

I – interesse do Instituto, devidamente fundamentado;

II – anuência dos gestores máximos das unidades envolvidas;

III – inexistência de reciprocidade de código de vaga do mesmo cargo entre as unidades.

Art. 5º É competência exclusiva da Reitoria a edição de ato que autorize a remoção de ofício.

Art. 6º A remoção de ofício implica o pagamento das indenizações previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. Caberá à unidade de destino o custeio das referidas indenizações, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

Art. 7º A Reitoria poderá rever a qualquer tempo o ato de remoção de ofício.

Art. 8º Fica proibida a remoção de ofício de servidor durante os 90 (noventa) dias antecedentes e subsequentes à data da eleição para diretor-geral ou para diretor da unidade na qual o servidor esteja lotado, bem como fica proibida a remoção de ofício, no âmbito do Instituto, durante os 90 (noventa) dias antecedentes e subsequentes à data da eleição para reitor do IFTO.

Seção II
Da Remoção a Pedido, a Critério da Administração, e do Banco de Manifestação de Interesse

Art. 9º A remoção a pedido poderá ocorrer, a critério da administração, preferencialmente através do Banco de Manifestação de Interesse.

§ 1º. A remoção a pedido, a critério da administração, ocorrerá preferencialmente, mediante oferecimento de código de vaga em contrapartida.

§ 2º. Havendo anuência do gestor máximo da unidade de origem do servidor, a remoção que trata o caput poderá ocorrer sem a contrapartida de código de vaga.

Art. 10. O objetivo do Banco de Manifestação de Interesse é propiciar o fluxo contínuo dos processos de remoção no âmbito do IFTO, tornando-os mais céleres, além de estabelecer critérios de impessoalidade na classificação dos servidores interessados.

Parágrafo único. O Banco de Manifestação de Interesse se configurará como forma prioritária para o provimento de vagas através de remoção no âmbito do IFTO.

Art. 11. Caberá à Comissão Permanente de Remoção o gerenciamento do Banco de Manifestação de Interesse.

Art. 12 . O cadastro no Banco de Manifestação de Interesse deverá ser feito mediante inscrição no sistema de remoção interna disponível no site do IFTO.

Parágrafo único. A inscrição no Banco de Manifestação de Interesse implica na aceitação tácita às disposições desta Instrução Normativa.

Art. 13. No preenchimento do cadastro, o servidor poderá indicar até 5 (cinco) opções de unidades de seu interesse.

§ 1° As opções a que se refere o caput deste artigo serão levadas em consideração simultaneamente, não havendo peso entre as unidades indicadas.

§ 2° O servidor poderá atualizar suas opções de interesse, de modo que será considerada, para fins de registro, a sua última atualização.

§ 3° É vedada a inscrição condicional.

§ 4° A inscrição ou a eventual existência de vagas nas unidades de destino não geram qualquer direito à remoção de que trata esta Instrução Normativa.

§ 5° Concluído o ato de remoção para determinada unidade, o servidor deverá excluir esta opção do seu cadastro de interesse.

Art. 14. É de responsabilidade do servidor o cadastro e possíveis atualizações no Banco de Manifestação de Interesse.

Paragrafo Único: A Comissão Permanente de Remoção poderá a qualquer tempo efetuar a atualização de lotação dos servidores junto ao Banco de Manifestação de Interesse, conforme extração do Sistema Integrado de Administração de Pessoal - SIAPE.

Art. 15. A classificação dar-se-á pela contagem de tempo de serviço, que computará o tempo considerado como de efetivo exercício na unidade onde o servidor se encontra lotado, conforme dados extraídos do SIAPE.

§ 1° A mudança de cargo, quando ocorrida dentro da mesma unidade de lotação e de forma ininterrupta, não provocará a interrupção da contagem de tempo de serviço, para fins de remoção.

§ 2° Aos servidores do Instituto Federal do Tocantins que ingressaram no cargo até 19 de dezembro de 2016, será assegurada a contagem integral de tempo de serviço ininterrupto no IFTO.

§ 3° Caso os servidores citados no parágrafo anterior tenham sido removidos após a data mencionada, o tempo de serviço passará a ser computado conforme dispõe o caput deste artigo.

§ 4° Aos servidores com idade igual ou superior a 60 anos é assegurada a prioridade de provimento de vagas de remoção, independentemente do tempo de serviço.

§ 5° Se mais de um servidor idoso pleitear determinada vaga, conforme dispõe o § 4° do caput deste artigo, será adotado o critério de maior idade, para fins de classificação.

Art. 16. Caso ocorra empate no critério de seleção citado no artigo anterior, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios de forma sucessiva:

I – maior tempo de efetivo exercício no IFTO;

II – maior tempo de efetivo exercício na Rede Federal de Educação Profissional;

III – maior idade.

Art. 17. O servidor técnico-administrativo em educação poderá concorrer à vaga de cargo idêntico ao por ele ocupado.

§ 1° No caso de servidores ocupantes de cargos que estejam vedados de provimento, que estejam listados na tabela de correlação de cargos, disposta no Anexo I, será cabível a participação em Chamada Pública de Remoção em cargo diverso ao por ele ocupado.

§ 2° Para fins de classificação, os servidores ocupantes de cargos que estejam vedados de provimento, concorrerão em condições de igualdade aos servidores ocupantes do cargo idêntico ao ofertado em Chamada Pública.

§ 3° O campus de origem do servidor removido conforme previsto no § 1° do caput, receberá em contrapartida o código de vaga do cargo ofertado na Chamada Pública de Remoção.

Art. 18. O servidor professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT – poderá concorrer à vaga em área de conhecimento idêntica para a qual foi concursado.

§ 1° Caso não exista candidato classificado em área de conhecimento idêntica à área para a qual foi concursado, será possível a classificação de candidatos em área compatível com a sua formação acadêmica, conforme Anexo II, desde que comprovada experiência na área pretendida.

§ 2° O professor EBTT que pleiteie remoção para área de conhecimento diversa da área para a qual foi concursado, conforme Anexo I, deverá encaminhar a documentação comprobatória, via Sistema Eletrônico de Informações, para a Comissão Permanente de Remoção, em até 2 (dois) dias úteis após publicação da classificação de candidatos no site do IFTO.

§ 3° Em caso de dúvida, quanto a autenticidade da documentação encaminhada, a Comissão Permanente de Remoção poderá requerer informações e/ou comprovações à Unidade Setorial de Gestão de Pessoas a qual o servidor encontra-se vinculado.

§ 4° A Comissão Permanente de Remoção encaminhará a documentação referida no caput deste artigo para a Direção/Gerência de Ensino da unidade de destino, a qual deverá emitir, em até 4 (quatro) dias úteis, parecer de julgamento, que, sendo desfavorável à remoção, implicará a oferta da vaga para o próximo classificado.

§ 5° Para fins de comprovação de experiência, serão consideradas atividades docentes e/ou titulação acadêmica.

§ 6° Nestes casos, caberá à Direção/Gerência de Ensino, em conjunto com o Colegiado de Curso detentor da vaga na unidade pretendida, a análise e o julgamento da compatibilidade do perfil do docente às necessidades do campus.

§ 7° Da decisão do julgamento da compatibilidade do perfil docente previsto no § 2° deste artigo, cabe pedido de reconsideração a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis e dirigido à Direção/Gerência de Ensino da unidade pretendida.

§ 8º As informações prestadas e os documentos juntados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por ele praticados se verificada qualquer falsidade.

§ 9º O professor EBTT que for removido para área diversa da área para a qual foi concursado, atuará na área pleiteada em sua remoção, assim como na área de

conhecimento de ingresso no cargo de professor EBTT.

Art. 19. O professor EBTT poderá concorrer à vaga com regime de trabalho diverso ao regime de trabalho a que se encontra submetido.

§ 1º Nos casos em que o docente for contemplado em vaga com regime de trabalho diverso ao ocupado, caberá à unidade detentora da vaga a abertura de processo de mudança de regime de trabalho, após ingresso do exercício do servidor na unidade, observada às disposições do Art. 23 e as previsões legais inerentes à mudança de regime de trabalho previstas na Lei nº 12.772/2012.

§ 2º Para fins de manutenção do Banco de Professor Equivalente do IFTO, o código de vaga ofertado em contrapartida, obrigatoriamente, deverá ser provido na unidade de origem do servidor com a mesmo regime de trabalho do docente removido.

Art. 20. A Comissão Permanente de Remoção divulgará Chamada Pública de Remoção (Anexo III) no site do IFTO e no e-mail institucional.

§ 1° Os servidores poderão realizar alterações de unidades de interesse, e o servidor professor EBTT poderá alterar as áreas de conhecimento pleiteadas em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da chamada.

§ 2° Após a divulgação da chamada pública, a Comissão Permanente de Remoção procederá à extração e à divulgação do cadastro de interessados em até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 21. Após a divulgação do cadastro de interessados, o servidor que tiver interesse em desistir da remoção deverá assinar o Termo de Desistência (Anexo IV) e enviar o arquivo digital para a Comissão Permanente de Remoção em até 2 (dois) dias úteis, o que implicará a oferta da vaga para o próximo classificado.

Art. 22. A Comissão Permanente de Remoção divulgará, no site do IFTO, os resultados das classificações de interessados.

Art. 23. A remoção apenas será efetivada após o ingresso de servidor na vaga proveniente do servidor removido, mediante portaria emitida pelo reitor do IFTO.

Parágrafo único. Atendidos os interesses da instituição e observada a anuência dos gestores máximos das unidades envolvidas, o servidor poderá ser removido antes do ingresso de novo servidor na vaga originária da remoção.

Art. 24. A qualquer tempo, mediante solicitação dos servidores interessados e sendo constatada a correspondência de interesses entre servidores, poderá ser realizada a remoção por permuta.

§ 1° Caberá à Comissão Permanente de Remoção a análise da compatibilidade de cargos/área dos servidores interessados, respeitados os critérios de classificação dispostos no artigos 15 e 16 desta Instrução Normativa. A remoção mediante permuta obedecerá ainda aos seguintes critérios:

I – deslocamento recíproco entre os servidores ocupantes de cargos de mesma denominação e atribuições;

II – no caso de servidor ocupante do cargo de professor EBTT, a permuta deverá ocorrer entre docentes de mesma área definidos no Anexo II, observados os critérios de classificação constantes nesta Instrução Normativa.

§ 2° Demonstrado o interesse público, através da manifestação expressa dos gestores máximos das unidades interessadas, poderá haver remoção por permuta entre servidores docentes de áreas de conhecimento distintas ou técnicos administrativos em educação de cargos diferentes, inclusive permuta entre servidor e código de vaga de cargo diferente que esteja desocupado, desde que devidamente aprovada pelo reitor.

Art. 25. Nos casos de servidores ocupantes de cargo que estejam vedados de provimento ou extintos, será possível a remoção a pedido e a critério da administração, por meio de processo administrativo próprio, sem a necessidade de contrapartida de código de vaga e desde que devidamente autorizado pelas autoridades máximas das unidades envolvidas.

Art. 26. As despesas de deslocamento decorrentes dessa modalidade de remoção ocorrerão às expensas dos servidores.

Seção III
Da Remoção a Pedido Independentemente do Interesse da Administração

Art. 27. A remoção a pedido para outra localidade, independentemente do interesse da administração, ocorrerá nos seguintes casos:

I – para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da administração;

II – por motivo de saúde do servidor ou de cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial;

§ 1º No caso a que se refere o inciso I, o servidor deverá proceder a abertura de Processo Administrativo Próprio, nos termos do Manual do Servidor e da Gestão de Pessoas do IFTO, e encaminha-lo à Diretoria de Gestão de Pessoas para análise e providências cabíveis.

§ 2º No caso a que se refere o inciso II do caput deste artigo, o servidor deverá preencher formulário próprio, indicando pelo menos 3 (três) possíveis unidades de destino, à qual será vedado indicar uma localidade de destino específica, salvo se o tratamento, por comprovada prescrição médica, somente puder se realizar em um único centro.

§ 3º A necessidade de remoção para tratamento de saúde, deverá ser comprovada por meio de perícia realizada por junta médica oficial.

Art. 28. No âmbito do IFTO, não serão realizados Concursos de Remoção, uma vez que a oferta de vagas será processada por meio do Banco de Manifestação de Interesse.

Art. 29. As despesas de deslocamento decorrentes dessa remoção correrão às expensas dos candidatos.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os servidores removidos devem apresentar-se nas novas unidades de lotação em no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) dias de prazo, contados a partir da data de emissão da portaria de remoção, conforme artigo 18 da Lei n.° 8.112/90.

Art. 31. A remoção a pedido, a critério da administração, ou por permuta é vedada ao servidor:

I – que não esteja em efetivo exercício das atribuições do cargo no IFTO;

II – em gozo das seguintes licenças/afastamentos:

a) por motivo de afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro;

b) para tratar de interesse particular;

c) para concorrer a mandato eletivo e exercê-lo;

d) para o exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical;

e) por motivo de capacitação em programa de pós-graduação stricto sensu.

IV – cedido ou requisitado.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pelo reitor do IFTO.

Art. 33. Revoga-se a Instrução Normativa n.º 04/2016/REITORIA/IFTO e a Resolução n.º xx/2016/CONSELHO SUPERIOR/IFTO.

Art. 34. Caberá à Comissão Permanente de Remoção promover as atualizações necessárias no Anexo II – Quadro de áreas de conhecimento do cargo de Professor EBTT.

Art. 35. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior do IFTO.

Palmas, xx de xxx de 2020.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira de Queiroz**, **Diretora**, em 10/06/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0678242** e o código CRC **DB4FD881**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.013219/2019-39 SEI nº 0678242

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º XX/2020/REITORIA/IFTO, DE XX DE XXX DE 2020

ANEXO I

TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS VEDADOS DE PROVIMENTO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM CHAMADA PÚBLICA DE REMOÇÃO

Cargo vedado de provimento	**Cargo para Participação em Chamada Pública de Remoção**
Auxiliar em Administração	Assistente em Administração
Auxiliar em Assuntos Educacionais	Assistente em Administração
Assistente de Laboratório - Área	Técnico em Laboratório - Área
Auxiliar de Enfermagem	Técnico em Enfermagem

Obs.: Para fins de correlação considerou-se a habilitação necessária ao ingresso no cargo e as habilidades exigidas para desempenho das funções. Alguns cargos vedados de provimento, por possuírem habilitações bastante específicas, não foram passíveis de adoção da correlação de cargos.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira de Queiroz**, **Diretora**, em 10/06/2020, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1015576** e o código CRC **6BE62111**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º XX/2020/REITORIA/IFTO, DE XX DE XXX DE 2020

ANEXO II

QUADRO DE ÁREAS DE CONHECIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR EBTT

Código	Área	Formação Exigida
01	Administração	Graduação em Administração ou Tecnólogo em Gestão Pública ou Gestão Comercial ou Gestão da Qualidade ou Gestão de Recursos Humanos ou Gestão Financeira ou Logística ou Marketing ou Processos Gerenciais.
02	Administração com ênfase em Gestão Hospitalar	Graduação em Administração Hospitalar ou Graduação em Administração ou Ciências Contábeis ou Economia + Especialização em Administração Hospitalar.
03	Administração e Agronegócio	Graduação em Administração ou Agronegócio.
04	Administração e Economia Rural	Graduação em Ciências Agrárias ou Engenharia da Produção ou Administração ou Administração Rural ou Ciências Econômicas ou Economia
05	Administração hospitalar e gestão em saúde	Graduação em Administração Hospitalar ou Graduação em Administração + Especialização em Administração Hospitalar ou em Gestão em Saúde.
06	Agrimensura	Graduação em Engenharia de Agrimensura ou Engenharia Cartográfica ou Tecnologia em Agrimensura.
07	Agronomia com ênfase em genética e melhoramento de plantas	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agronômica ou Ciências Agrícolas ou Ciências Agrárias.
08	Agropecuária / Agronomia com ênfase em Agricultura	Graduação em Agronomia ou Agropecuária ou Agricultura ou Ciências Agrárias ou Ciências Agrícolas ou Engenharia Agronômica ou Engenharia Agrícola.
09	Agropecuária / Agronomia com ênfase em Engenharia Agrícola	Ciências Agrícolas ou Engenharia Agronômica ou Engenharia Agrícola Graduação em Agronomia ou Agropecuária

		ou Ciências Agrárias ou ou Irrigação e Drenagem.
10	Agropecuária / Agronomia com ênfase em Produção Animal	Graduação em Zootecnia ou Agronomia ou Agropecuária ou Ciências Agrárias ou Ciências Agrícolas ou Engenharia Agronômica ou Medicina Veterinária.
11	Agropecuária/ Agronomia com ênfase em Gestão Rural	Graduação em Agronegócio ou Agronomia ou Ciências Agrárias ou Engenharia em Ciências Agrárias ou Engenharia em Ciências Agrícolas ou Agroindústria.
12	Arquitetura	Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Tecnológica em Design de Interiores ou Tecnológica em Design de Produto ou Tecnológica em Design Gráfico.
13	Artes	Graduação em Educação Artística ou Artes ou Artes Visuais ou Artes Cênicas.
14	Artes Cênicas com ênfase em Cenografia, indumentária e Maquiagem	Graduação em Artes Cênicas ou Teatro.
15	Artes Cênicas com ênfase em Encenação	Graduação em Artes Cênicas ou Teatro.
16	Artes Cênicas com ênfase em Expressão Vocal	Graduação em Artes Cênicas ou Teatro.
17	Artes Cênica, Dança e Teatro	Licenciatura em Artes Cênicas ou Dança ou Teatro
18	Artes com ênfase em Artes Cênicas	Graduação em Artes ou Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas.
19	Artes com ênfase em Artes Plásticas	Graduação em Artes ou Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas
20	Artes com ênfase em Dança	Graduação em Dança ou Educação Artística ou Artes ou Artes Visuais ou Expressão Corporal ou Comunicação das Artes do Corpo ou Artes Cênicas.
21	Artes com ênfase em Dança e Teatro	Graduação em Dança ou Educação Artística ou Artes ou Artes Visuais ou Expressão Corporal ou Comunicação das Artes do Corpo ou Artes Cênicas ou Teatro.
22	Artes com ênfase em Música	Graduação em Música ou Educação Musical ou Educação Artística com habilitação em música.
23	Assistência à Saúde	Graduação em Enfermagem
24	Biologia	Licenciatura em Biologia ou Bacharelado em Biologia com Formação Pedagógica para Docente em conformidade com a Resolução CNE/CBE n.º 2/97 ou Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Biologia.
25	Biologia com ênfase em Biodiversidade/Botânica	Graduação em Biologia ou Ciências Biológicas ou Engenharia Agronômica ou Agronomia ou Engenharia Florestal ou Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Biologia.

26	Biologia com ênfase em Zoologia	Graduação em Biologia ou Ciências Biológicas.
27	Biomedicina	Graduação em Biomedicina ou Farmácia com habilitação em Análises Clínicas ou Ciências Biológicas.
28	Biotecnologia	Graduação em Bioprocessos e Biotecnologia ou Biotecnologia ou Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia.
29	Ciências Contábeis	Graduação em Ciências Contábeis.
30	Contabilidade, Economia e Agronegócio.	Graduação em Ciências Contábeis ou Economia ou Ciências Econômicas ou Agronegócio.
31	Direito	Graduação em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais.
32	Economia	Graduação em Economia ou Gestão Financeira
33	Educação Física	Licenciatura em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física com Formação Pedagógica para Docente em conformidade com a Resolução n.° CNE/CBE 2/97.
34	Educação Física com ênfase em Basquetebol	Licenciatura em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física com Formação Pedagógica para Docente em conformidade com a Resolução CNE n.º 2/97.
35	Educação Física com ênfase em Natação e Dança	Licenciatura em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física com Formação Pedagógica para Docente em conformidade com a Resolução CNE nº 2/97.
36	Enfermagem	Graduação em Enfermagem.
37	Engenharia Agrícola	Graduação em Agronomia ou Ciências Agrárias ou Engenharia de Agrimensura ou Engenharia Agrícola.
38	Engenharia Ambiental	Graduação em Engenharia Ambiental.
39	Engenharia Cartográfica	Graduação em Engenharia Cartográfica ou Engenharia de Agrimensura.
40	Engenharia Cartográfica com ênfase em Sensoriamento Remoto e Sistema de Informação Geográfica.	Graduação em Engenharia Cartográfica ou Engenharia de Agrimensura ou Graduação em Engenharia Cartográfica e Agrimensura ou Tecnologia em Geoprocessamento ou Sensoriamento Remoto ou Agrimensura.
41	Engenharia Civil	Graduação em Engenharia Civil ou Construção de Edifícios ou Construção Civil.
42	Engenharia Civil com ênfase em Geotécnica / Desenho	Graduação em Engenharia Civil.
43	Engenharia Civil com ênfase em Solos e Estruturas	Graduação em Engenharia Civil.
44	Engenharia Civil/ Construção Civil com ênfase em Estruturas	Graduação em Engenharia Civil.

45	Engenharia Civil/ Construção civil com ênfase em Geotecnia e Infraestrutura de Transportes	Graduação em Engenharia Civil.
46	Engenharia da Computação	Graduação em Engenharia da Computação ou Ciência da Computação ou Informática ou Sistemas de Informação ou Sistemas para Internet ou Processamento de Dados ou Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Redes de Computadores ou Engenharia de Software.
47	Engenharia de Produção	Graduação em Engenharia de Produção ou Gestão da Produção Industrial.
48	Engenharia de Segurança	Graduação em Arquitetura com especialização em Segurança no Trabalho, ou Segurança do Trabalho
49	Engenharia de Transporte	Graduação em Engenharia de Transportes ou Tecnologia em Transporte.
50	Engenharia Elétrica	Graduação em Engenharia Elétrica ou Tecnologia em Sistemas Elétricos ou Eletrotécnica ou Eletricidade.
51	Engenharia Mecânica	Graduação em Engenharia Mecânica ou Tecnológica em Manutenção Industrial.
52	Engenharia Mecatrônica	Graduação em Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Automação ou Engenharia de Automação Industrial ou Engenharia de Controle e Automação ou Tecnológica em Automação industrial ou Tecnológica em Mecatrônica industrial ou Engenharia Elétrica com Pós-graduação na área de Mecatrônica ou Robótica ou Automação
53	Engenharia Química	Graduação em Engenharia Química ou Engenharia de Alimentos ou Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia
54	Engenharia Sanitária	Graduação em Engenharia Sanitária ou Tecnológica em Saneamento Ambiental.
55	Farmácia e Bioquímica	Graduação em Farmácia/Bioquímica.
56	Filosofia	Licenciatura em Filosofia ou Bacharel em Filosofia com Formação Pedagógica para Docente em conformidade com a Resolução CNE/CBE nº 2/97.
57	Filosofia/ Sociologia	Licenciatura em Filosofia, Sociologia ou Ciências Sociais.
58	Física	Licenciatura em Física ou Ciências Exatas com habilitação em Física ou Bacharelado em Física com Formação Pedagógica para Docente em conformidade com a Resolução CNE/CBE n.º 2/97.
59	Geociência com ênfase em Sensoriamento Remoto ou Geodésia ou Cartografia Básica ou Geocartografia.	Graduação em Engenharia Cartográfica ou Engenharia em Agrimensura ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal ou Geoprocessamento ou Sensoriamento Remoto ou Agrimensura ou Geografia ou Geologia.

60	Geografia	Licenciatura em Geografia ou Bacharelado em Geografia com Formação Pedagógica para Docente em conformidade com a Resolução CNE/CBE n.º 2/97.
61	Geomática	Graduação em Engenheira de Agrimensura, Engenharia Cartográfica, Engenharia Civil ou Tecnologia em Agrimensura ou Geoprocessamento.
62	Gestão Ambiental, Desenvolvimento e Execução de Programas Ambientais	Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária ou Ciências Biológicas ou Tecnologia na área de concentração
63	Gestão Empresarial de Bens e Serviços.	Graduação em Administração
64	Gestão Pública	Graduação em Administração ou Ciências Contábeis ou Gestão Pública
65	História	Licenciatura em História ou Bacharelado em História com Formação Pedagógica para docente em História, em conformidade com a Resolução CNE/CBE n.º 2/97.
66	Indústria com ênfase em Sistemas de Potência / Geração, Transmissão e Distribuição de Energias / Máquinas e Instalações Elétricas	Graduação em Engenharia Elétrica ou Tecnologia em Sistemas Elétricos.
67	Informática com ênfase em Sistemas Operacionais, Computação Gráfica e Inteligência.	Graduação em Computação ou Ciência da Computação ou Informática ou Sistemas de Informação ou Sistemas para Internet ou Processamento de Dados ou Engenharia da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Redes de Computadores.
68	Informática (Geral)	Graduação em Computação ou Ciência da Computação ou Informática ou Sistemas de Informação ou Sistemas para Internet ou Processamento de Dados ou Engenharia da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Redes de Computadores ou Gestão da Tecnologia em Informação.
69	Informática com ênfase Banco de Dados e Análise de Sistemas	Graduação em Computação ou Ciência da Computação ou Informática ou Sistemas de Informação ou Sistemas para Internet ou Processamento de Dados ou Engenharia da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Redes de Computadores ou Engenharia de Software.
70	Informática com ênfase em Arquitetura de Computadores	Graduação em Computação ou Ciência da Computação ou Informática ou Sistemas de Informação ou Sistemas para Internet ou Processamento de Dados ou Engenharia da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Redes de Computadores ou Engenharia de Software.
71	Informática com ênfase em Banco de Dados	Graduação em Computação ou Ciência da Computação ou Informática ou Sistemas de Informação ou Sistemas para Internet ou Processamento de Dados ou Engenharia da Computação ou Análise e Desenvolvimento

		de Sistemas ou Redes de Computadores ou Engenharia de Software.
72	Informática com ênfase em Banco de dados, Análise de Sistemas e Lógica de Programação	Graduação em Computação ou Ciência da Computação ou Informática ou Sistemas de Informação ou Sistemas para Internet ou Processamento de Dados ou Engenharia da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Redes de Computadores ou Engenharia de Software.
73	Informática com ênfase em Computação Gráfica e Programação Visual	Graduação em Computação ou Ciência da Computação ou Informática ou Sistemas de Informação ou Sistemas para Internet ou Processamento de Dados ou Engenharia da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Redes de Computadores ou Engenharia de Software.
74	Informática com ênfase em Desenvolvimento de Sistemas	Graduação em Sistemas de Informação ou Análises de Sistemas ou Tecnologia em Processamento de Dados ou Engenharia da Computação ou Ciência da Computação ou Tecnólogo em Sistemas para Internet.
75	Informática com ênfase em Inteligência Artificial e Programação.	Graduação em Computação ou Ciência da Computação ou Informática ou Sistemas de Informação ou Sistemas para Internet ou Processamento de Dados ou Engenharia da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Redes de Computadores ou Engenharia de Software.
76	Informática com ênfase em Manutenção e Suporte de Informática.	Graduação em Computação ou Ciência da Computação ou Informática ou Sistemas de Informação ou Sistemas para Internet ou Processamento de Dados ou Engenharia da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Redes de Computadores ou Gestão da Tecnologia em Informação.
77	Informática com ênfase em Programação para Microcomputadores	Graduação em Computação ou Ciência da Computação ou Informática ou Sistemas de Informação ou Sistemas para Internet ou Processamento de Dados ou Engenharia da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Redes de Computadores.
78	Informática com ênfase em Rede de Computadores	Graduação em Computação ou Ciência da Computação ou Informática ou Sistemas de Informação ou Sistemas para Internet ou Processamento de Dados ou Engenharia da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Redes de Computadores ou Gestão da Tecnologia em Informação.
79	Informática com ênfase em Redes de Computadores e Segurança de Sistemas	Graduação em Computação ou Ciência da Computação ou Informática ou Sistemas de Informação ou Sistemas para Internet ou Processamento de Dados ou Engenharia da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Redes de Computadores.
80	Letras com ênfase em Português e Espanhol	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Língua Espanhola ou Bacharelado em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Língua Espanhola com

		Formação Pedagógica para Docente em conformidade com a Resolução CNE n.º 2/97.
81	Letras com ênfase em Português e Inglês	Licenciatura em Letras com habilitação em Português e Inglês e respectivas literaturas ou Bacharelado em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa com Formação Pedagógica para Docente em conformidade com a Resolução CNE nº 2/97.
82	Letras com ênfase em Português e Libras	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Libras; ou Licenciatura em Letras: habilitação em Língua Portuguesa e especialização em Libras; ou Licenciatura em Letras: habilitação em Língua Portuguesa com Prolibras (Certificação Prolibras - Proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação, conforme art. 7º, I e III, do Decreto n.º 5.626/2005).
83	Letras com ênfase em Português e suas Literaturas	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa ou Bacharelado em Letras com habilitação em Língua Portuguesa com Formação Pedagógica para Docente em conformidade com a Resolução CNE n.º 2/97.
84	Língua Brasileira de Sinais - (LIBRAS)	Licenciatura plena em Letras Libras; ou Formação superior com certificado de proficiência em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), promovido pelo Ministério da Educação; ou (Ouvinte) Formação superior com certificado de proficiência em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), promovido pelo Ministério da Educação.
85	Matemática	Licenciatura em Ciências Exatas com habilitação em Matemática ou Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Matemática com Formação Pedagógica para Docente em conformidade com a Resolução CNE/CBE n.º 2/97.
86	Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia ou Bacharelado em Pedagogia com Formação Pedagógica para Docente em conformidade com a Resolução CNE/CBE n.º 2/97.
87	Piscicultura	Graduação em Engenharia de Pesca ou Oceanografia ou Tecnológica em Aquicultura ou Tecnológica em Produção Pesqueira ou Biologia ou Biologia Marinha ou Ciências Biológicas ou Agronomia ou Zootecnia ou Engenharia Agrícola ou Tecnológica em Agronegócio ou Licenciatura Plena em Ciências Agrárias ou qualquer graduação com com pós-graduação em Piscicultura.
88	Planejamento e Projeto da Agroindústria	Graduação em Zootecnia ou Graduação em Medicina Veterinária ou Graduação em Engenharia Agronômica ou Graduação em Engenharia Química ou Graduação em Química Industrial de Alimentos ou Graduação em Química de Alimentos ou Graduação em Engenharia de Alimentos ou

		Graduação em Tecnologia na área de concentração
89	Psicologia	Graduação em Psicologia.
90	Química	Licenciatura em Ciências Exatas com habilitação em Química ou Licenciatura em Química ou Bacharelado em Química com Formação Pedagógica para Docente em conformidade com a Resolução CNE/CBE n.º 2/97.
91	Química com ênfase em Química Orgânica ou Química Inorgânica ou Química do Estado Condensado ou Análise Química.	Licenciatura em Ciências Exatas com habilitação em Química ou Licenciatura em Química ou Bacharelado em Química ou Farmácia ou Bioquímica, todas com Formação Pedagógica para Docente em conformidade com a Resolução CNE/CBE n.º 2/97.
92	Segurança do Trabalho	Graduação em qualquer Engenharia ou Arquitetura, ambos com especialização em Segurança no Trabalho, ou Curso Superior de Segurança do Trabalho.
93	Sistemas de Controle e Proteção Ambiental	Graduação em Engenharia Ambiental ou Graduação em Engenharia Química, ou Graduação em Ciências Biológicas ou Graduação em Engenharia Sanitária, ou graduação em tecnologia na área de concentração
94	Sociologia	Licenciatura em Ciências Sociais ou Licenciatura em Sociologia ou Bacharelado em Sociologia com Formação Pedagógica para Docente em conformidade com a Resolução CNE/CBE n.º 2/97.
95	Tecnologia e Processamento de Alimentos	Graduação em Economia Doméstica ou Engenharia Química ou Química Industrial de Alimentos ou Química de Alimentos ou Engenharia de Alimentos ou Graduação em tecnologia na área de concentração.
96	Tecnologia em Logística	Graduação em Tecnologia em Logística.
97	Telecomunicações/Automação Industrial, Eletrônica Digital, Sistemas Analógicos, Digitais e Microprocessadores	Graduação em Engenharia Elétrica ou Graduação em Engenharia Eletrônica ou Graduação em Engenharia de Controle e Automação ou Graduação em Engenharia de Telecomunicações ou Graduação em Tecnologia na área de Eletroeletrônica
98	Turismo	Graduação em Turismo ou Hotelaria ou Gestão em Turismo ou Hotelaria com Curso Técnico em Guia de Turismo (credenciado no Ministério do Turismo), nos termos da Deliberação Normativa n.º 427 de 4 de outubro de 2001 que regulamenta os artigos 4º, 5º e 10 do Decreto 946 de 1º de outubro de 1993.
99	Vigilância em Saúde	Graduação em Enfermagem.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira de Queiroz**, **Diretora**, em 10/06/2020, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1015665** e o código CRC **DF43E941**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.013219/2019-39 SEI nº 1015665

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º XX/2020/REITORIA/IFTO, DE XX DE XXX DE 2020

ANEXO III

MINUTA DE CHAMADA PÚBLICA DE REMOÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE REMOÇÃO PARA O CARGO PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE REMOÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, designado pela Portaria n.º xxx /REITORIA/IFTO, de xx de xx de xxxx, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Instrução Normativa n.º xxxx, de xx de dezembro de xxxx, torna pública a Chamada Pública Nº xxxx de Remoção para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e Técnico Administrativo em Administração no âmbito do IFTO, conforme segue:

1. **DAS VAGAS**

1.1. CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO:

Área/ Regime de Trabalho	**Formação exigida**	**Unidade da Vaga**
Conforme Anexo II	Conforme Anexo II	01- *Campus* xxxxxx

1.2. CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM ADMINISTRAÇÃO:

Cargo	***Campus***	**Qtd. Vagas**
Conforme código de vaga	*Campus xxxxxxxxx*	01 Vaga

2. **DA CLASSIFICAÇÃO**

2.1. A classificação dar-se-á pela contagem de tempo de serviço, que computará o tempo considerado como de efetivo exercício na unidade onde o servidor se encontra lotado, conforme dados extraídos do SIAPE. Caso ocorra empate no critério de seleção citado, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios de forma sucessiva: I – maior tempo de efetivo exercício no IFTO; II – maior tempo de efetivo exercício na Rede Federal de Educação Profissional; III – maior idade.

3. **DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Publicação da Chamada Pública n.º xx/xxxx/CPR/REI/IFTO	xxxxx
Período para cadastro e atualizações no Banco de Manifestação de Interesse	até o dia xxxxxx
Homologação do cadastro dos interessados	até o dia xxxxxxx
Envio da comprovação de experiência e/ou titulação. (Conforme o §2º do art. 18 da IN nº xx/xxxx/REI/IFTO - via SEI).	até o dia xxxxxxx
Período limite para desistência. (Termo de Desistência - via SEI)	até o dia xxxxxxx
Resultado Preliminar	até o dia xxxxxxx
Recurso contra o Resultado Preliminar	até o dia xxxxxxxx
Resultado Definitivo	até o dia xxxxxx

Palmas, xx de xxxx de 2020.

xxxxxxxxxxxxxx

Presidente da Comissão Permanente de Remoção

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira de Queiroz**, **Diretora**, em 10/06/2020, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1015872** e o código CRC **33C3EEDA**.

Referência: Processo nº 23235.013219/2019-39 SEI nº 1015872

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º XX/2020/REITORIA/IFTO, DE XX DE XXX DE 2020

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, matrícula Siape n.º _____, ocupante do cargo _____, em cumprimento ao art. 21 da Instrução Normativa de Remoção n.º xx/2020 do IFTO e em razão de ter sido classificado em processo de remoção, objeto da Chamada Pública n.° xx/xxxx, declaro que desisto de dar continuidade aos trâmites de remoção da unidade _____ para a unidade _____.

Assim, conforme art. 21 da Instrução Normativa acima referida, declaro ciência de que a vaga será disponibilizada para o próximo classificado do Banco de Manifestação de Interesse.

_____
NOME DO SERVIDOR

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira de Queiroz**, **Diretora**, em 10/06/2020, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1015874** e o código CRC **4A88C0A0**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br